



Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-a290-d7aa236568d9

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ

Controlador Interno

JADILSON MONTENEGRO RODRIGUES DOS SANTOS

Técnico de Controle Interno

JANAIR SOUZA DE JESUS

Técnica de Controle Interno

PAULO ALEXANDRE LINS LIRA

Técnico de Controle Interno

Relatório de Atividades

Exercício de 2021

Chã Grande, Pernambuco.

Janeiro de 2022



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9



Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JADILSON MONTENEGRO RODRIGUES DOS SANTOS

(Técnico de Controle Interno)

JANAIR SOUZA DE JESUS

(Técnica de Controle Interno)

JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ

(Controlador Interno)

PAULO ALEXANDRE LINS LIRA

(Técnico de Controle Interno)

Relatório de Atividades

Exercício de 2021

Relatório que trata dos trabalhos de atuação deste Órgão junto à Administração Geral da Prefeitura Municipal de Chã Grande durante exercício de 2021.

Chã Grande, Pernambuco.

Janeiro de 2022



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO B BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-a290-d7aa236568d9



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9



**ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – OCCI
RELATORIO DE ATUAÇÃO**

INTRODUÇÃO

O Órgão de Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Chã Grande, instituído pela Lei Municipal nº 512/2009, e alterações posteriores, em atendimento aos termos dos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e da Resolução TCE-PE nº. 0001/2009, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no do exercício de 2021.

Diante da extensa área dos serviços administrativos, este Órgão atuou assessorando as atividades administrativas do Poder Executivo e acompanhando áreas específicas de grande relevância para a prestação de serviços públicos em benefício da população local, considerando, inclusive, as suas limitações de estrutura.

Operou de forma preventiva através da emissão de análises, orientações, recomendações, fiscalizações e acompanhamento dos serviços na esfera administrativa do Município de Chã Grande, dentro da realidade e condições oferecidas por parte dessas, assim como dentro das nossas condições de abrangência.

Em sentido amplo, as atividades desenvolvidas de maneira a Proporcionar informações administrativas e operacionais favoráveis e confiáveis sobre os resultados atingidos, verificar, no âmbito de sua unidade, a exatidão e a fidelidade dos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais, contábeis e de pessoal e a exação no cumprimento de leis e regulamentos, propiciar e incentivar o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, decretos e regimentos.

João Paulo Barboza Deniz
João Paulo Barboza Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9



ATUAÇÃO DO ÓRGÃO

1. Administração das Compras

Como forma de um trabalho contínuo, foi mantido o relacionamento direto com o responsável pelo Departamento de Compras, que é gerido pelo Secretário Municipal de Governo por designação, por meio de orientações diante dos procedimentos adotados como forma de controle de Entradas e Saídas dos diversos materiais necessários para o funcionamento da estrutura administrativa, sendo necessária a organização dos pedidos e a sua distribuição, precisando de controle sobre a execução de suas ações, que estruturou um almoxarifado central no decorrer do exercício.

Para a necessidade de utilização de cartões de crédito por meio de licitações e procedimentos legais, foram mantidas as orientações efetuadas nas várias reuniões ocorridas para que o serviço tivesse o máximo de eficiência possível, com base nas orientações do Controle Externo, devendo haver o controle dos relatórios e informações do sistema disponibilizado pela empresa/administradora, mais o arquivamento desses dados em pastas específicas com individualização de dados de manutenções, aquisições, faturamentos e pagamentos para garantia da transparência da execução dos serviços e apresentação mediante a ocorrência de fiscalizações e da necessidade de possíveis comprovações.

Foi frisada a necessidade de haver controles de entradas, saídas e estoques dos materiais dos diversos setores da administração, além do cuidado com o saldos disponíveis das licitações vigentes para não haver discordância entre o disponível para ser adquirido e o pedido, merecendo atenção para o caso de providências no sentido de escassez de produtos e seu suprimento em tempo hábil respeitando a Lei das Licitações Públicas.

É importante destacar, outra vez, que o Departamento, sempre que necessário, efetua questionamentos ao Órgão Central de Controle, que está sempre a disposição para atender no que se fizer necessário e ao seu alcance e não pode assumir a responsabilidade da execução direta das atividades, visto que o seu papel institucional foi cumprido.


João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae94-4007-4290-d7aa236568d9

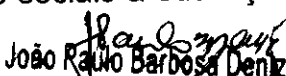


2. Gestão da Saúde

Durante todo o exercício de 2021, a área de saúde e toda sua estrutura se manteve protagonista no combate a pandemia causada pelo coronavírus e os seus honrados profissionais, que passaram a ser vistos como realmente são: heróis, continuaram firmes em suas labutas. Com tantos problemas, dificuldades, limitações e, muitas vezes também, sem incentivo ou apoio necessário, esses profissionais conseguiram salvar muitas vidas e, por consequencia, algumas vezes, sacrificaram até as suas, se repetindo em 2021, mesmo que com uma menor quantidade por mérito da vacina, que é a maior e melhor arma para combater o vírus que paralisou o mundo nesses pultimos dois anos. Este Órgão de Controle manteve-se a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de forma costumeira, cuja equipe de gestão da execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde pôde contar com os nossos préstimos periodicamente. Foi efetuado um trabalho de monitoramento continuo sobre algumas ações da execução do orçamento no que se refere ao empenhamento, liquidação e pagamento de despesas, que gerou um canal direto de orientações diárias para que o serviço fosse melhorado e mantivesse um padrão de quallidade em respeito ao disposto nas leis vigentes que regem os serviços em questão, frisando que a Secretaria é responsável pelo controle das suas ações, assim como pelos procedimentos administrativos e operacionais cotidianos através dos seus responsáveis, principalmente na salvaguarda do acervo interno.

Como de costume, foram efetuados alertas sobre cumprimento das legislações vigentes em relação a Secretaria e a sua abrangência, assim como a utilização dos recursos como se deve, acrescentando a importância da otimização das demandas da farmácia, dos serviços de atenção básica, pagamento de obrigações previdenciárias e controles de estoque setorial, com atenção especial para a farmácia central. Com os adventos da COVID-19, também foi orientado que uma atenção especial fosse dada a utilização dos recursos referentes, inclusive, arquivamento em local de fácil acesso dessas informações.

O art. 6º da Constituição Federal ratifica os direitos sociais a educação,


João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae94-4007-4290-d7aa236568d9



a saúde, a alimentação, ao trabalho, a moradia, ao lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência social aos desamparados. O direito à saúde está garantido também no art. 196 da Constituição e organizado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), que desde o ano de 2000 teve o seu financiamento e percentual mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000. A partir de 2004, foram definidos novos critérios para os Municípios, que foram obrigados a investir o mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, § 3º da CF em ações e serviços de saúde.

3. GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Possuidora de um leque bastante extenso de serviços e detentora de grande parcela de investimento de recursos públicos e exigência de cumprimento de percentuais por base legal, além de estar disponível para o atendimento de demandas necessárias, foi feito um acompanhamento especial na averiguação da aplicação do mínimo de 25% dos recursos próprios, os percentuais de aplicação do FUNDEB, Merenda Escolar e controle do transporte escolar. Com o fechamento das escolas e as mudanças na metodologia de ensino no exercício, os recursos da merenda escolar tiveram um cuidado especial. O transporte escolar, que sofreu interrupção, já que as aulas presenciais tiveram paradas para que fossem evitadas aglomerações e a consequente proliferação do vírus que destruiu tantas vidas, começou a funcionar de forma gradativa e responsável, concluindo o exercício sem nenhum acontecimento negativo impactante.

Os aspectos principais da educação encontram-se sistematizados nos artigos de 205 a 214 da Constituição Federal, além do artigo 6º, que ratifica o direito social a educação. Quanto aos gastos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, com previsão no artigo 212, CF, encontra-se o percentual mínimo para a aplicação de tais recursos, que no caso dos Municípios não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida de impostos e transferências.

João Paulo Barbosa Deniz
João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Geral
Art. Nº 030/2



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOZA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9

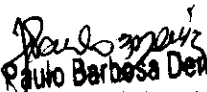


Devendo ser aplicados na manutenção do desenvolvimento da educação pública básica, o FUNDEB, observando-se os respectivos âmbitos de atuação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da CF, os Municípios fazem uso desses recursos na educação infantil e no ensino fundamental, sendo que o mínimo de 70% (setenta por cento) deve ser destinado, anualmente, à remuneração dos profissionais da educação básica de acordo com as orientações legais, em especial, considerando as mudanças ocorridas no decorrer do ano que se encerrou e o máximo dos 30% (trinta por cento) restantes nas demais ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Com relação ao funcionamento do Departamento de Merenda Escolar, manteve-se as orientações da Instrução Normativa OCCI nº 001/2015, contendo todos os procedimentos que devem ser adotados pelo setor no que é pertinente ao controle de entradas, saídas e distribuição dos alimentos. A instrução Normativa também abrange itens como limpeza de ambiente e métodos de armazenamento, e este Órgão de Controle. Todavia, não houve visitas *in loco*, mas o trabalho orientativo se manteve. Foram refeitos alertas e cobranças no que se refere ao cardápio de merenda escolar, aos relatórios e obrigações da nutricionista responsável, assim como a manutenção de um bom e sadio relacionamento com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Conforme previsão do inciso VII do art. 208 da Constituição Federal e nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.939/96 (também conhecida como LDB), dispositivos que asseguram ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, a Secretaria de Educação efetuou o referido serviços proporcionando ao estudante o gozo desse direito, tendo este Órgão de Controle cobrado, também, o cumprimento da Resolução TC nº 06/2013 do Transporte Escolar, orientando e efetuando cobranças constantes para que a Resolução do Tribunal de Contas do Estado, específica para esse serviço, seja cumprida, cuja fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Além do mais, com relação aos trabalhos efetuados pela secretaria


João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc:seam/Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9](https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc:seam/Código%20do%20documento:92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9)



municipal de educação, este órgão atua assiduamente no assessoramento e análise que toda a estrutura abrange, obviamente o trabalho que vem sendo feito pelo Órgão segue dentro do que a nossa estrutura permite agir e que mesmo cumprindo o nosso papel, a responsabilidade dos serviços e/ou da adoção das medidas administrativas adequadas para o bom funcionamento da máquina administrativa é dos que se encontram a frente dos serviços.

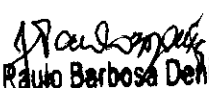
Foram efetuados aconselhamentos acerca da efetuação das reuniões periódicas dos Conselhos dessa Secretaria.

4. Gestão dos Recursos Humanos

Um dos grandes e contínuos desafios dos gestores públicos municipais tem sido o atendimento ao estabelecido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para o limite máximo de despesas com pessoal, conforme disposto nos Artigos 19 e 20, que não deve ultrapassar o máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida). Acontece que diante dos desafios cotidianos administrativos, que são acompanhados pela obrigação de garantir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, a oscilação de receitas (que geralmente nem sempre são positivas) e o cumprimento das determinações legais para pagamento de adequação salarial de classes profissionais, os Órgãos acabam ultrapassando esses limites.

O Município de Chã Grande concluiu o exercício de 2020 com 50,38% (cinquenta vírgula trinta e oito por cento), tendo cumprido essa obrigação legal com louvor, porém, para alcance desse resultado, foi mantida a efetuação de um trabalho cuidadoso e minucioso sobre o funcionamento da estrutura e as folhas de pagamento.

Tratando-se de um Departamento com uma grande demanda para que as necessidades dos servidores públicos municipais sejam atendidas, foi efetuado um trabalho de apoio constante para que os compromissos administrativos do Departamento fossem cumpridos conforme pede as normas, dentre esses o envio das GFIP's contendo as informações previdenciárias de


João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc:seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9



servidores ligados ao RGPS, RAIS e DIRF, também atuando diretamente com servidores para esclarecimentos de dúvidas, quando necessário.

Durante todo o período, o Órgão de Controle manteve disponibilização constante e auxílio direto aos questionamentos do Departamento de Recursos Humanos, inclusive no atendimento de prazos das atividades cotidianas rotineiras.


5. Gestão de Finanças

Junto a essa secretaria, este Órgão atuou auxiliando, diretamente, na orientação de serviços cotidianos de grande importância relacionados ao cumprimento das metas fiscais e aplicação de recursos, bem como o acompanhamento de prestação de contas de convênios e a manutenção das informações do Cadastro Único de Contribuintes (CAUC), junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para que o Município não fosse impedido de receber recursos federais.

Nesse assessoramento, as obrigações previdenciárias foram uma das prioridades, tendo em vista o grande impacto que refletem nas finanças municipais e na proteção do direito do segurado, sendo foco de cobrança constante para que as contabilizações e pagamentos fossem feitos de acordo com o que determina a legislação vigente, que foram feitos tempestivamente tanto os referentes ao RGPS quanto os do RPPS.

A prestação de serviços junto a essa Secretaria foi extremamente produtiva, ajudando a prevenir erros e a eficientizar os serviços de gestão dos recursos públicos municipais por meio de treinamentos constantes e explicações detalhadas aos servidores do setor no que se refere as etapas das despesas, que são o empenhamento, a liquidação, o pagamento e o arquivamento.

Ainda sobre a gestão financeira, pode ser observada a preocupação com a contabilização tempestiva dos encargos, que influenciam na exatidão da gestão fiscal e da execução orçamentária, reconhecendo o trabalho executado pela equipe diante das dificuldades enfrentadas e o acompanhamento da


João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOZA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9



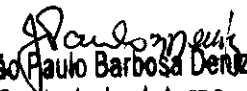
situação fiscal do Município diante dos Órgãos Federais para que bloqueios de transferências constitucionais ocorressem.

6 Gestão Operacional

O exercício de 2021 foi desafiador e ensinou a todos com se reinventar e buscar novas formas de sobrevivência, Tivemos que aprender a viver novamente, a trabalhar, a nos cuidar mais, a entender outras formas de atuar na nossa vida cotidiana e precisamos nos reinventar. Passamos um período considerável em choque e isso, de certa forma, paralizou alguns trabalhos, dificultou outros e só depois de algum tempo conseguimos retomar as nossas atividades ainda de forma desacelerada. As reuniões costumeiras sobre a atuação de profissionais em setores distintos das diversas áreas de gestão deixaram de acontecer. Continuamos uma rotatividade de grande de colegas por conta de problemas de saúde diversos além de gripes e da COVID-19, que colocou a todos como suspeitos por muitas vezes nos afastando do trabalho.

Foi reforçado junto as Secretarias Municipais de Finanças e Infraestrutura a necessidade do cumprimento da Resolução TC 003/2009, que trata dos procedimentos de controle relativos às obras e serviços de engenharia, além de salientar a importância de parceria das Secretarias supracitadas na troca e armazenamento (arquivamento) de informações relacionadas às obras do município, seguindo as orientações da resolução mencionada, onde o secretário de infraestrutura é responsável pela confecção e pelo acompanhamento dos projetos e medições juntamente com os engenheiros competentes, cujo monitoramento da confecção e conferência do relatório trimestral acontece frequentemente, tendo este Órgão efetuado os registros e garantido a entrega dos relatórios nos prazos estabelecidos pelo TCE/PE.

Acompanhamento e efetuação de cobranças da Secretaria Municipal de Administração e do setor de Informática a atualização constante das informações a serem disponibilizadas pelo site do Portal das Transparência Municipal, para divulgação de informações do atos da administração pública


João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOZA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9



Municipal, cumprindo assim as exigências das Leis Complementares 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 131 (Lei de Transparência das Contas Públicas) e Lei 12.527 (Lei de Acesso Informação), que geraram resultados positivos e mais riqueza de detalhes para consulta pública.

Quanto ao patrimônio, por conta das limitações do período de pandemia, o mesmo não foi atualizado, porém, com programação para ser revisto no início de 2022 com a retomada dos serviços respeitando os protocolos de saúde.

7 Previdência

Com manutenção da frequência das datas de pagamento a segurança financeira do Instituto por meio de uma gestão responsável, a credibilidade do CHÃ PREV foi mantida junto aos servidores por ele segurados, cujo trabalho foi acompanhado pelo Órgão de Controle, que também efetuou orientações diversas para as atividades cotidianas e manteve o auxílio direto no cumprimento de prazos fiscais para apresentação de GFIP's, RAIS, DIRF, declaração de rendimento a servidores.

Pela melhora significativa na gestão dos recursos pelo cumprimento do calendário de pagamentos, ficou claro o empenho do Instituto no desempenho das funções administrativas, efetuando cobranças constantes dos repasses das contribuições patronal e segurados, além de focar na reestruturação do conselho para o acompanhamento dos pagamentos, recebimentos, prazos, obrigações e saldos finais, sendo a realização de reuniões pauta de orientações do Órgão de Controle no exercício.

8. Diversos

Este Órgão Central de Controle Interno executa seus trabalhos de acordo com o Cronograma de Atividades de Atuação desenvolvido pelos seus servidores, depois de efetuar discussão das prioridades e elaboração do planejamento para os trabalhos do exercício, além da execução das tarefas diárias não programadas que também são indispensáveis para o funcionamento da máquina administrativa através dos seus esclarecimentos e


João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOZA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 92840155-ae9d-4007-4290-d7aa236568d9



atendimento aos que buscam esclarecimentos e enriquecimento do trabalho dos diversos setores da esfera pública municipal.

Inserido pela legislação do nosso país como uma ferramenta de fortalecimento da gestão pública, com impacto direto na eficiência e na eficácia dos serviços públicos em benefício da população, que promove, de tal forma, o bem estar social local, que é o seu objetivo maior, este Órgão de controle também atuou na cobrança de resultados junto a Órgãos da Administração, no atendimento das fiscalizações sofridas pelos Órgãos de Controle externo, acompanhamento da situação do Município junto a Órgãos Federais e na elaboração de relatórios de acompanhamento de serviços específicos com análises e recomendações, cuja atuação pode ser comprovada através do acervo deste.

9 Parecer Geral

Considerando as limitações enfrentadas pelos controles internos dos municípios e a escassez de recursos por parte dos poderes executivos para que se proporcione uma melhor estrutura aos seus Órgãos de Controle, este, durante o exercício de 2021, continuou priorizando o trabalho de assessoramento e orientação aos dirigentes das Secretarias e Departamentos Municipais.

Tendo consciência do grande compromisso, os serviços executados tiveram uma grande dedicação e comprometimento no exercício das funções internas, porém, por se tratar de um leque de serviços extenso, parte dos trabalhos não tiveram acompanhamento nem cobranças, assim como alguns outros serviços de igual importância deixaram de ser acompanhados, orientados, melhorados e até mesmo eficientizados por parte deste pela razão acima citada.

Com base nas considerações acima, este Órgão Central de Controle Interno conclui que as atividades do Poder Executivo do Município de Chã Grande, diante das grandes dificuldades enfrentadas com a falta de recursos, estão em conformidade com as exigências legais, porém, deve-se constar que


João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae94-4007-4290-d7aa236568d9



este Órgão não pode se responsabilizar por serviços que não teve condições de acompanhar, sendo importante frisar que cada um é responsável pelo que executa e que esses possuem o Órgão de Controle como auxílio em caso de necessidade.

Chã Grande, 12 de janeiro de 2022.


JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ
Controlador Interno

João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Port. Nº 030/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92840155-ae94-4007-4290-d7aa236568d9